



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**Procuradoria Geral do Município**

**LEI Nº 727/02**

**“CRIA ELEMENTO DE DESPESA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o seguinte elemento de despesa, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), no Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.20.605.0004.2.011 – MANUT. ATIVI. FUNDO MUN.DES. RURAL SUSTENTÁVEL

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente ..... R\$4.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizado a seguinte fonte de recurso.

I – Anulação parcial da seguinte dotação:

04.20.605.0004.2.011 – MANUT. ATIVI. FUNDO MUN.DES. RURAL SUSTENTÁVEL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$4.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data

Espigão do Oeste, aos vinte e sete de agosto de dois mil e dois.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita

**David Caldeira Brant Lott e Alvarenga**  
Procurador-Geral do Município

**Mércia de Fátima Bezerra Martins**  
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda